



BROCHIER - RS

Lei nº531/1998

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de julho de 1998

REVOGADA pela Lei Complementar 12, de 14 de agosto de 2006.

LEI Nº 531, DE 20 DE JULHO DE 1998.

Autoriza o parcelamento de Crédito Tributário referente a Contribuição de Melhoria.

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reparcelar o Crédito Tributário referente ao parcelamento de Contribuição de Melhoria, que não foram pagos pelos contribuintes nos prazos estabelecidos nos respectivos acordos.

Art. 2º - O reparcelamento será concedido mediante requerimento do interessado e, somente será autorizado, mediante assinatura de Termo de Reparcelamento, obedecidos os seguintes critérios:

I - O pedido de reparcelamento deverá ser requerido até a data limite de 30 de setembro de 1998.

II - O Crédito Tributário para reparcelamento será apurado pelo saldo devedor com os acréscimos legais.

III - O reparcelamento será nas mesmas condições estabelecidas no Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - art. 125, inciso VI.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE JULHO DE 1998.

LAIRTON ERCI PILGER



BROCHIER - RS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30